N.1260.01.0135432/2023-18 /2023

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.924, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - Ceec, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – Ceec, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com a finalidade de realizar a governança sistêmica do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas, programas e ações no território mineiro em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art.2° - Ao Ceec/MG compete:

- I apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território de Minas Gerais;
- II apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual PATe;
- III apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e
- IV sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação de Minas Gerais
- Art. 3º O Ceec/MG terá a seguinte composição, sob a coordenação da primeira:
- I Secretaria Adjunta de Estado de Educação de Minas Gerais;
- II- Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Minas Gerais UNDIME-MG;
- III 10 (dez) membros indicados pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais SEE/MG;
- VI 6 (seis) membros indicados pela UNDIME-MG dentre os Secretários Municipais de Educação dos municípios que aderiram ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto nº 11.566, de 12 de junho de 2023.
- § 1º Cada membro do Ceec/MG terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
- § 2º Os membros a que se referem os incisos III e VI, do presente artigo, deverão ser indicados de forma a representarem os seis setores administrativos da SEE/MG: Setor Centro, Setor Centro-Sul, Setor Jequitinhonha e Leste, Setor Norte, Setor Sul e Setor Triângulo, conforme composição descrita no Anexo I desta Resolução.
- § 3º As indicações a que se referem o inciso III, do presente artigo, terão a seguinte representação na SEE/MG:
- 1. Dois membros da Subsecretaria de Articulação Educacional da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais -SEE/MG:
- 2. Dois membros da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - SEE/MG;
- 3. Seis membros das Superintendências Regionais de Ensino, com representatividade de cada setor administrativo descrito no § 2º do presente artigo.

- § 4º A coordenação do Ceec/MG manterá a relação atualizada dos membros no site oficial da Secretaria de Estado de Educação.
- Art. 4º O Ceec/MG se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.
- § 1º O quórum necessário para a realização da reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
- § 2º Na hipótese de empate nas votações, além do voto ordinário, o Coordenador do Ceec/MG terá o voto de qualidade.
- § 3º O Coordenador do Ceec/MG poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
- § 4º Serão definidos, na primeira reunião do Comitê, os dois integrantes da Secretaria Executiva do Ceec/MG, sendo um titular e um suplente.
- Art. 5º A participação no Ceec/MG será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 6° O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução, o qual será aprovado em ato exarado pela Coordenação do presente comitê.
- Art. 7º O Ceec/MG poderá instituir, na forma de instâncias internas de apoio à governança, Comitês Temáticos sobre temas transversais vinculados à política de alfabetização do território mineiro.

Parágrafo Único. Os comitês temáticos atuarão em apoio ao Ceec/MG e sob sua liderança, funcionando de maneira integrada e coordenada na proposição de iniciativas e de diretrizes para a política de alfabetização.

Art. 8º - As deliberações do Ceec/MG serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no âmbito das redes estadual e municipais de ensino pelos respectivos representantes.

Parágrafo único. A ata proveniente de qualquer reunião ordinária ou extraordinária será disponibilizada a todos os membros e publicada no portal da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2023.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação

Anexo I

Composição dos Setores Administrativos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais:

- 1. Setor Centro (09 Superintendências Regionais de Ensino): Coronel Fabriciano; Curvelo; Divinópolis; Metropolitana A; Metropolitana B; Metropolitana C; Nova Era; Pará de Minas; Sete Lagoas.
- 2. Setor Centro-Sul (09 Superintendências Regionais de Ensino): Campo Belo; Carangola; Conselheiro Lafaiete; Muriaé; Ouro Preto; Passos; Ponte Nova; São Sebastião do Paraíso; Ubá.
- 3. Setor Jequitinhonha e Leste (08 Superintendências Regionais de Ensino): Almenara; Araçuaí; Caratinga; Diamantina; Governador Valadares; Guanhães; Manhuaçu; Teófilo Otoni.
- 4. Setor Norte (06 Superintendências Regionais de Ensino): Janaúba; Januária; Montes Claros; Paracatu; Pirapora; Unaí.
- 5. Setor Sul (09 Superintendências Regionais de Ensino): Barbacena; Caxambu; Itajubá; Juiz de Fora; Leopoldina; Poços de Caldas; Pouso Alegre; São João Del Rei; Varginha
- 6. Setor Triângulo (06 Superintendências Regionais de Ensino): Ituiutaba; Monte Carmelo; Patos de Minas; Patrocínio; Uberaba; Uberlândia.



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 27/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **75980152** e o código CRC **01DEAE35**.

Referência: Processo nº 1260.01.0135432/2023-18 SEI nº 75980152